

PROPOSTA DE PORTABILIDADE IMOBILIÁRIA

Agência Responsável	Nº Agência	Conta Corrente
---------------------	------------	----------------

PROPRIETÁRIO 1 – DADOS PESSOAIS

Nome		CPF/CNPJ	
Estado Civil	Regime de casamento	Mantém união estável? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Tel. Residencial	Tel. Celular	Tel. Comercial	E-mail
Caso o(s) proprietário(s) for(em) representado(s) por procurador ou representante legal			
Nome do representante legal ou procurador do proprietário 1		CPF	Celular

PROPRIETÁRIO 2 (ou cônjuge) – DADOS PESSOAIS

Nome		CPF/CNPJ	
Estado Civil	Regime de casamento	Mantém união estável? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Composição de Renda? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Tel. Residencial	Tel. Celular	Tel. Comercial	E-mail
Caso o(s) proprietário(s) for(em) representado(s) por procurador ou representante legal			
Nome do representante legal ou procurador do proprietário 2		CPF	Celular

DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA PORTABILIDADE

Endereço				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	Nº inscrição IPTU

ESCOLHA DA SEGURADORA

<input type="radio"/> Allianz	<input type="radio"/> American Life	<input type="radio"/> Sompó	<input type="radio"/> Too Seguros	<input type="radio"/> Zurich	Outra: _____
-------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	------------------------------	--------------

CONTRATO ORIGINAL

Nome do Banco (Instituição Financeira Originária)	Composição de Renda: <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Saldo devedor R\$ _____	Prazo Remanescente _____ (meses)

CONDIÇÕES OFERTADAS PELO BRB

Valor parcela R\$ _____	Prazo Operação em meses _____	Taxas de juros nominal _____ %a.a.	Custo Efetivo Total _____ %a.a.
-------------------------	-------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

PREENCHIMENTO PELO GERENTE BRB

Proposta COH	Modalidade - Credor Original <input type="radio"/> 901 - SFH <input type="radio"/> 902 - SFI <input type="radio"/> 903 - SFI não residencial	Modalidade de Crédito BRB <input type="radio"/> 901 - SFH <input type="radio"/> 902 - SFI <input type="radio"/> 903 - SFI não residencial
Nº contrato credor original		
<small>Obs.1: não é possível a portabilidade de contratos com funding FGTS.</small>		

CARTÓRIO DE NOTAS PARA LAVRATURA DA ESCRITURA

Nome do Cartório	Nome do escrevente	Telefone
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Cidade	E-mail do escrevente	<i>Obs.2: o Banco buscará viabilizar a escrituração junto ao ofício desejado. Contudo, poderá haver alteração em razão de logística das assinaturas e/ou especificidades de operação.</i>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**Declarações Gerais**

1. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário assume(m), para todos os fins e efeitos legais, a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas ao Banco e consignadas neste documento;
2. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário autoriza(m) o BRB - Banco de Brasília S.A. a proceder consultas acerca de informações consolidadas disponíveis no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil - BACEN – nos termos da Resolução CNM Nº 4.571, de 26 de maio 2017;
3. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário autoriza(m) a utilização das informações obtidas neste documento e demais documentos e consultas advindas desta operação, na confecção de cadastro, se for o caso, passando a fazer parte integrante do cadastro de clientes de propriedade do BRB - Banco de Brasília S.A. e/ou de empresas do seu conglomerado;
4. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m)-se de que, caso constatadas irregularidades nas certidões ou documentos relativos ao(s) CLIENTE(s) solicitante da portabilidade de crédito imobiliário, imóvel ou capacidade de pagamento, a concessão do crédito poderá ser indeferida ou solicitados dados adicionais para esclarecimento da(s) pendência(s);
5. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m)-se que todos os documentos relativos ao processo deverão ser originais e estar dentro do prazo de validade no ato da lavratura do instrumento de contratação no Cartório de Notas, sendo de responsabilidade das partes a revalidação das certidões;
6. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) não haver ações reais sobre o imóvel ou em seu nome, que comprometam a venda e a garantia da operação de financiamento; afirma(m) estar em dia com o pagamento das despesas condominiais e fiscais do imóvel; e obriga(m)-se por eventuais débitos que incidam sobre o bem até a data da efetiva transferência de propriedade;
7. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que encontra(m)-se com situação regular perante a Justiça Eleitoral e se responsabiliza(m) pela veracidade dos dados;
8. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário autoriza(ão) o débito das prestações do financiamento na conta corrente disposta neste formulário, inclusive quanto à eventual opção de realização de débitos sobre o limite de crédito em conta, se houve.

Portabilidade

1. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário solicita(m) e autoriza(m) o BRB - Banco de Brasília S.A., nos termos da Resolução nº 4.292, do Conselho Monetário Nacional - CMN, de 20/12/2013, e demais legislações e regulamentações vigentes, requisitar à Instituição Credora Original, a portabilidade da operação de crédito imobiliário de sua titularidade, conforme dados relacionados a operação naquela instituição;
2. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) ter ciência que o BRB - Banco de Brasília, só realizada portabilidade do contrato com recursos oriundos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), não sendo possível portabilidade de contratos com *funding* FGTS;

3. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) ter ciência que a portabilidade do contrato original depende de aprovação cadastral e de crédito pelo BRB - Banco de Brasília S.A.;
4. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que tem ciência e está(ão) de acordo com a taxa de juros, e o Custo Efetivo Total - CET simulado para a portabilidade da operação de crédito, bem como de todos os custos inerentes ao processo de Portabilidade de Crédito Imobiliário;
5. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que tem ciência e está(ão) de acordo de que a solicitação de portabilidade poderá ser cancelada se o contrato original possuir parcela(s) vencida(s) e não paga(s);
6. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que foi(ram) informado(s) e concorda(m) com a valor da nova parcela, a qual poderá sofrer alteração em função do saldo devedor atualizado fornecido pela instituição originária;
7. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que está(ão) de acordo que o valor das parcelas do contrato ofertado pelo BRB poderão ser superiores às prestações do contrato original, e sendo assim, manifesto minha concordância em relação ao aumento do valor da parcela.

Tarifas

1. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário autoriza(m) o BRB - Banco de Brasília S.A. a proceder o débito referente a tarifa de avaliação, reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia em qualquer conta de sua(s) titularidade(s) mantida nesta instituição financeira;
2. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que está(ão) ciente(s) que a tarifa de avaliação, reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia, refere-se ao serviço de avaliação do imóvel objeto dessa proposta de financiamento imobiliário e tem por finalidade atestar as características, localização do imóvel, e precisar seu valor para fins de garantia em operação de financiamento imobiliário, conforme laudo emitido pelo Banco, o que não garante a contratação da operação, uma vez que, para isso, faz-se necessária a análise documental do(s) proponente(s) da portabilidade e imóvel, conforme Resolução 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional - CMN;
3. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário toma(m) conhecimento de que, em caso de indeferimento ou desistência da proposta de financiamento, se o serviço de avaliação tiver sido prestado, a respectiva tarifa e custos serão devidos, não sendo passível seu estorno.

Seguros

1. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que, conforme Resolução nº 3.811, de 19 de novembro de 2009, do Banco Central do Brasil - Bacen, e alterações, foram oferecidas, pelo BRB - Banco de Brasília S.A., ao menos duas apólices securitárias habilitadas a operar o seguro habitacional do financiamento imobiliário pretendido;
2. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário tomou(aram) ciência de que a Seguradora escolhida, de acordo com as condições e regulamentações previstas pela Resolução 3.811/2009, prevê a cobertura securitária de, no mínimo, riscos de morte e invalidez permanente - MIP – do mutuário e de danos físicos ao imóvel - DFI (se for o caso);
3. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário tem conhecimento que o valor do prêmio de seguro destinado à cobertura de sinistro por MIP, é determinado com base na faixa etária do(s) Proprietário(s) de forma proporcional à composição de renda dos adquirentes, sendo aplicado sobre o saldo devedor do contrato, apurado no dia do vencimento do encargo mensal. Para o enquadramento do(s) Proprietário(s) na respectiva faixa etária, será considerada a idade em anos completos, na data de assinatura do instrumento de contratação, com mudanças de alíquota sempre que a idade do segurado atingir a nova faixa etária;

4. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m)-se ainda que o valor do prêmio de seguro destinado à cobertura dos riscos de DFI (se for o caso), objeto da garantia, será determinado com base no valor da avaliação mercadológica do imóvel objeto do financiamento e atualizado conforme instrumento público de contratação;
5. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário foi(ram) informado(s) da opção de escolha de outra apólice securitária habitacional, além das oferecidas pelo Banco, mediante análise. Sendo necessário para tanto, previsão de cobertura mínima de MIP e DFI (se for o caso) na apólice habitacional apresentada e que o BRB figure como beneficiário direto, sendo o prazo de vigência do seguro o mesmo prazo do contrato de financiamento imobiliário pleiteado;
6. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário declara(m) que está(ão) ciente(s) de que a primeira parcela dos prêmios de seguro será cobrada no momento da assinatura do instrumento de contratação, via boleto BRB. Caso os prêmios não sejam pagos, no momento da contratação, autoriza o débito em conta corrente conforme previsto no instrumento público de contratação.

Condições de Financiamento e Parcelas

1. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário toma(m) ciência que as condições para concessão do financiamento, inclusive taxas de juros e tarifas, podem sofrer alteração sem prévio aviso;
2. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário concorda(m) que o vencimento da primeira prestação será, necessariamente, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento de contratação.

Valores e Formas de Pagamento

1. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário toma(m) ciência que o valor da operação a ser contratada junto ao BRB será o mesmo fornecido pelo credor original via sistema de portabilidade de crédito;
2. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário toma(m) ciência que o credor original emitirá Termo de Recebimento de Valores - TRV – em até 30 (trinta) dias após a quitação da operação e que o documento será encaminhado ao BRB, quando do recebimento o CLIENTE deverá retirá-lo em uma das dependências do Banco para que seja procedido o registro do instrumento de contratação juntamente com o TRV;
3. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário compromete(m)-se a entregar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de lavratura no Cartório de Notas, a Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, e a Certidão de Ônus/matricula atualizada, com as respectivas averbações da compra e venda e alienação em favor do BRB. Caso não apresentados os documentos supracitados, autoriza(m) o Banco a debitar em qualquer conta de sua(s) titularidade(s), todas as custas cartorárias necessárias a emissão e registro do instrumento contratação, bem como da certidão de matrícula atualizada;
4. O(s) CLIENTE(s) solicitante(s) da portabilidade de crédito imobiliário toma(am) ciência que a contratação da operação será concluída com a entrega de uma via original do instrumento de contratação registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI – e Certidão de Ônus/matricula atualizada na agência.

ASSINATURAS

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Proprietário 1

Proprietário 2